

EDITAL 10/2016

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA PARA DESENVOLVIMENTO DOS AMBIENTES DA REDE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 36.839, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 27/10/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os pesquisadores, gestores e técnicos de instituições integrantes dos ambientes da Rede Distrital de Educação e Divulgação Científica do Distrito Federal a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22/12/2005, na Instrução Normativa nº 01/1997/STN, nas Resoluções dos Conselhos, Superior e Diretor, da FAPDF e no Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15/05/2008. Os ajustes decorrentes desse Edital serão feitos por meio da inexigibilidade de licitação, com base no Caput do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

2. DO OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de estratégias voltadas para a consolidação e a melhoria dos ambientes de educação científica, não formais, integrantes da Rede Distrital de Educação e Divulgação Científica, mediante o aporte de recurso financeiro, para todas as áreas do conhecimento.

3. DO PÚBLICO ALVO

Pesquisadores, gestores e técnicos vinculados a Instituições Públicas ou Privadas promotoras da divulgação e educação científica e integrantes da Rede Distrital de Educação e Divulgação Científica do Distrito Federal, doravante denominadas instituições de execução do Projeto.

4. DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1 COORDENADOR - proponente, residente no DF ou entorno, com capacidade de liderança de grupo de trabalho e pesquisa, pertencente ao quadro permanente de uma das instituições integrantes da Rede Distrital de Educação e Divulgação Científica e responsável pela apresentação da proposta.

4.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA - instituição ou empresa, pública ou privada, integrante da Rede, sem fins lucrativos e sediada no Distrito Federal.

4.3 EQUIPE TÉCNICA - conjunto formado por pesquisadores doutores, mestres ou especialistas; gestores das institucionais ligadas à Rede; técnicos; estudantes e estagiários.

4.4 REDE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA – conjunto de 30 ambientes de educação e divulgação científica de Brasília. São eles (1) Agência Espacial Brasileira; (2) Arquivo Público do DF; (3) Caminho Sustentável/Embrapa; (4) CEASA/DF; (5) Companhia de Saneamento Ambiental do DF/CAESB; (6) Diretoria de Educação de Trânsito–DETRAN/DF; (7) EMATER/DF; (8) Escola Vivencial de Trânsito–DER/DF; (9) Fazenda Água Limpa/UnB; (10) Instituto Histórico e Geográfico do DF; (11) Instituto Brasília Ambiental/IBRAM; (12) Instituto Nacional de Meteorologia/INMET; (13) Jardim Botânico de Brasília; (14) Jardim Zoológico de Brasília; (15) Memorial dos Povos Indígenas/SeCULT; (16) Museu do Corpo de Bombeiros do DF/Corpo de Bombeiros Militar do DF, (17) Museu de Anatomia Humana-Faculdade de Medicina/UnB; (18) Museu de Anatomia Veterinária/UnB; (19) Museu de Armas; (20) Museu de Drogas/PCDF; (21) Museu do Automóvel; (22) Museu da Imprensa/Imprensa Nacional; (23) Museu da Limpeza Urbana-SLU; (24) Núcleo de Educação Ambiental/AGEFIS; (25) Parque Nacional de Brasília/ICMbio; (26) Observatório Sismológico-Instituto de Geociência/UnB; (27) Planetário de Brasília; (28) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural –SEAGRI; (29) Secretaria da Fazenda - Programa de Educação Fiscal – SEE/DF; (30) Usina hidrelétrica de pequeno porte do Paranoá/CEB.

5. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no SIGFAP e no sítio da FAPDF	15/07/2016
Prazo para impugnação do Edital	18/07/2016 a 22/07/2016
Período de submissão das propostas - SIGFAP	15/07/2016 a 29/08/2016

Divulgação do resultado preliminar no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	Até 30/09/2016
Data para interposição de recurso quanto ao resultado	03/10/2016 a 07/10/2016
Divulgação do resultado final no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	14/10/2016
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	A partir de 24/10/2016

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para o Edital serão aplicados recursos da FAPDF, oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.3134 - Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo 20% (vinte por cento) para despesas de capital e 80% (oitenta por cento) despesas de custeio, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

6.2 A critério do Conselho Diretor, havendo demanda qualificada superior à estimada e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% o valor inicial.

6.3 O valor máximo a ser financiado, por Projeto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), seguindo as mesmas proporções de rubricas do item 6.1.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, inclusive bolsas.

7.1 Capital

- a) equipamentos;
- b) material bibliográfico.

Observação: os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador.

7.2 Custeio

Poderão ser financiados os seguintes itens:

- a) bolsas de Iniciação Científica (graduandos) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e de Apoio Técnico (graduado) no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Os Bolsistas serão indicados pelo Coordenador após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA;
- b) material de consumo;

c) pagamento de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual e essencial ao desenvolvimento do Projeto. Todo pagamento deve ser realizado de acordo com Manual de Prestação de Contas da FAPDF (DODF nº 91 de 15/05/2008).

8. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

8.2 Taxas bancárias, de multas, juros ou quaisquer outros encargos decorrentes de pagamento fora do prazo;

8.3 Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

8.4 Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal).

8.5 Aquisição e aluguel de imóvel.

8.6 Aquisição de mobiliário.

8.7 Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

8.8 Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do Projeto e das colaboradoras.

8.9 Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O Projeto deverá ser executado em até 12 meses, contados a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos.

9.2. Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por no máximo, 12 (doze) meses, com justificativa do Coordenador e aprovação da SUCTI.

9.3 A prorrogação, quando solicitada, deve ocorrer até 30 dias antes do término de vigência do TOA.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Só será aceita uma única submissão para cada Ambiente da Rede Distrital de Educação e Divulgação Científica.

10.2 O Coordenador da proposta deverá ser pessoa física, com vínculo institucional efetivo com a Instituição Executora.

10.3 O Coordenador deverá enviar, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), uma única proposta de Projeto de pesquisa.

10.4 A solicitação deverá ser encaminhada após o cadastro do Coordenador e de toda equipe executora no SIGFAP, no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no cronograma conforme item 5.

10.5 A proposta deverá ser apresentada em arquivo anexo, no formato pdf, limitado a 20 páginas e 10MB. Deve ser caracterizada como pesquisa e desenvolvimento de estratégias voltadas para a consolidação e a melhoria dos ambientes de educação científica, respeitando as normas de clareza e concisão explicitando: título, Instituição Executora, Coordenador, equipe com função de cada membro, resumo, introdução com os principais objetivos e hipóteses, metodologia, proposta orçamentária detalhada, especificando as diversas rubricas de despesas e contrapartida institucional que deve ser, no mínimo de 10% do valor solicitado (na contrapartida poderão ser incluídos equipamentos, salários dos integrantes da equipe proporcionalmente ao número de horas dedicado ao Projeto), cronogramas das fases de execução e físico-financeiro, resultados, produtos e impactos esperados para a educação científica para o público do Distrito Federal.

10.6 O Coordenador receberá, em sua área restrita do SIGFAP, confirmação do recebimento da proposta, imediatamente após o envio.

10.7 Problemas de ordem técnica ligados ao SIGFAP devem ser resolvidos com antecedência pelo telefone (61) 3462 8811. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

10.8 Somente deverão ser incluídos na equipe aqueles que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do Projeto, por cinco anos, podendo ser solicitada pela FAPDF, a qualquer momento.

10.9 O Coordenador não poderá ter mais que 2 (dois) projetos de pesquisa em vigência na FAPDF.

11. DOS DOCUMENTOS

11.1 Documentos pessoais deverão ser digitalizados, em formato pdf e anexados na área restrita do Pesquisador quando do primeiro acesso ao SIGFAP. São eles:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoa Física, frente e verso (CPF);
- c) Comprovante de residência no Distrito Federal em nome do Coordenador, atualizado (máximo de seis meses) ou declaração de próprio punho na forma do Parágrafo Único do Art.1º, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008;
- d) Declaração, devidamente datada e assinada, do representante legal da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

11.2 O Coordenador deverá anexar, via SIGFAP, a seguinte documentação necessária e indispensável à contratação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado final no DODF e no sítio da FAPDF, sob pena do arquivamento do processo.

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=84);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- c) Quadro de Usos e Fontes, no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;
- d) Documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do Projeto.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por análises e avaliações comparativas, em três etapas:

12.1 Etapa I – Habilitação: análise preliminar das propostas em atendimento às exigências obrigatórias determinadas no presente Edital. Não serão habilitadas as propostas com documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, condições estas que não serão passíveis de interposição de recurso administrativo.

12.2 Etapa II - Análise por consultores *ad hoc* das propostas habilitadas.

12.3 Etapa III - Análise e classificação das propostas pela Comissão de Avaliação. O resultado do julgamento será expresso da seguinte forma:

- a) recomendada sem cortes orçamentários;
- b) recomendada com cortes orçamentários;
- c) não recomendada.

OBS.: O corte no orçamento da proposta não poderá ultrapassar 30% do valor solicitado. Acima deste valor a proposta será automaticamente excluída da concorrência.

12.4 A Comissão de Avaliação utilizará formulário padrão para cada parecer. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado e para as não recomendadas serão emitidos pareceres com as justificativas.

12.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. Serão considerados, preferencialmente, os projetos cuja temática esteja relacionada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal.

12.6 A Ata da Reunião da Comissão será redigida com a relação dos projetos recomendados.

12.7 O resultado será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para aprovação e homologação.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Critério		Peso	Pontuação (Zero a 10,0)
A	Mérito e originalidade da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, e o avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia.	3	
B	Abrangência da pesquisa quanto ao desenvolvimento de estratégias que promovam o acesso da população às ações de educação e divulgação científica do Distrito Federal	3	
C	Adequação da metodologia proposta, do cronograma de execução e dimensionamento dos recursos solicitados ao Projeto de pesquisa.	2	
D	Potencial de impacto dos resultados na difusão do ensino, divulgação científica aos jovens em idade escolar do Distrito Federal.	2	

13.1 A pontuação final de cada proposta será a média ponderada das notas.

13.2 Em caso de empate, será privilegiada a proposta que apresente maior pontuação nos itens A e B, nesta ordem.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado da seleção será divulgado no SIGFAP, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio da FAPDF, disponível no endereço <http://www.fap.df.gov.br>.

14.2 Os motivos da não recomendação ou da desclassificação das propostas serão disponibilizados na área restrita do Coordenador no SIGFAP, quando solicitado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 O proponente poderá contestar o resultado deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da divulgação no DODF, excetuando-se o dia da publicação, conforme item 5 do cronograma.

15.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação, por escrito em duas vias, assinados, e protocolados na FAPDF no endereço SBN, Quadra 02, Bloco C, 3º andar, Edifício Phenícia.

15.3 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do TOA, anexo a este Edital, que será firmado na forma de apoio individual em nome do Coordenador, mediante a aceitação formal da Instituição Executora, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

- a) responsabilidade por todas as obrigações ajustadas;
- b) fornecimento de informações para o acompanhamento do Projeto;
- c) realização de despesas somente a partir da assinatura do TOA, após o recebimento da primeira parcela, obedecendo o prazo de vigência;
- d) utilização dos recursos em fiel atendimento a legislação de regência;
- e) apresentação da prestação de contas composta de relatórios técnico e financeiro nos prazos pactuados;

f) responsabilização solidária entre a Instituição Executora e o Coordenador.

17. DA CONTRAPARTIDA DO COORDENADOR

17.1 Os beneficiários do presente Edital se comprometem:

- a) apresentar 1 (uma) palestra por ano no Seminário Distrital de Educação e Divulgação Científica, organizado pela Secretaria Adjunta de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, sobre o tema do seu Projeto de pesquisa, considerando a especificidade do público alvo;
- b) receber, pelo menos, 36 vezes por ano, estudantes das escolas públicas do DF para atividades educacionais e de difusão científica nos ambientes da rede de seu local de trabalho;
- c) para fins de divulgação científica, o Coordenador se compromete a disponibilizar 01 (um) produto de informação e comunicação, em formato digital e interativo, conforme orientações disponibilizadas pela Assessoria de Comunicação no sítio da FAPDF, referente à pesquisa, tecnologia ou inovação fomentada;

17.2 O beneficiário do presente apoio torna-se, após a assinatura do TOA, automaticamente, consultor *ad hoc* desta Fundação.

18. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

18.1 O contemplado deverá, após assinatura do TOA, e mediante autorização do setor financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), exclusivamente para este recurso financeiro.

18.2 A liberação poderá ser feita em até duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

19. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA, os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20. DA PUBLICAÇÃO

Toda publicação e materiais publicitários resultantes do Projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF. A não citação poderá incorrer em responsabilização do Coordenador.

21. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 Deverá ser enviada primeiramente via SIGFAP observando, a IN CGDF nº 01 de 22/12/2005, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o Manual de Prestação de Contas e seus anexos, disponíveis no SIGFAP.

21.2 O Coordenador deverá apresentar a prestação de contas, sendo a parcial após 06 meses do recebimento do recurso e a final até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA.

21.3 Para o relatório técnico, utilizar os anexos Relatório de Projeto de pesquisa e Resumo do Projeto, disponíveis no SIGFAP e anexar as cópias dos produtos publicados ou aceitos.

21.4 Para o relatório financeiro utilizar os seguintes anexos: a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP; b) Relação dos pagamentos; c) Encaminhamento de Prestação de Contas; d) Conciliação Bancária; e) Extratos bancários e comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta FAPDF.

21.5 Após o envio via SIGFAP, o Coordenador deverá protocolar a Prestação de Contas na FAPDF com os anexos, assinados, e na seguinte ordem: ofício SIGFAP, Resumo do Projeto e o Relatório de Projeto de Pesquisa e os anexos financeiros.

21.6 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados, em cópia, organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário e fixados em papel formato A4, com um documento por página.

21.7 A devolução do saldo não utilizado e o encerramento da conta deverá ocorrer até 30 dias após o término da vigência do TOA.

21.8 O Coordenador deverá manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos.

21.9 A FAPDF reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ou solicitar informações.

22. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do Coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto, como autorizações de Comitê de Ética; EIA/RIMA; CTNBio/MCTIC etc.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador, via SIGFAP.

23.2 O proponente que se encontrar inadimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal ou com a União não estará apto ao recebimento dos recursos financeiros.

24. CLÁUSULA DE RESERVA

24.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

24.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25. AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

25.1 O Coordenador deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF e no SIGFAP.

25.2 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação do seu extrato no DODF.

25.3 A íntegra deste Edital bem como o TOA estarão disponíveis no sítio da FAPDF

25.4. Na hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Instituição Executora do outorgado ressarcirá a FAPDF de todas despesas que vier a ser condenada a pagar, incluindo os valores judicialmente fixados e outros alusivos à formulação da defesa.

25.5. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644 9060.

Brasília, de 03 de junho 2016

IVONE REZENDE DINIZ

Diretora Presidente

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO A PROJETO Nº XX/2016 – Edital nº 10/2016.

(Processo nº 193.000.XXX/2016)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, Fundação Pública com natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia, Brasília – DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes – MF, sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por sua Diretora-Presidente, IVONE REZENDE DINIZ, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº xxxx SSP-DF e do CPF nº XXX, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **OUTORGANTE**, e, do outro lado:

OUTORGADO COORDENADOR: XXX, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº **XXX SSP XXX** e do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado na **XXX**, CEP **XXX** - Brasília –DF; e

OUTORGADA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: XXX, (Instituição ou Empresa de P&D, pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada no DF), inscrita no CNPJ: **XXX**, sediada no endereço **XXXXXX** - Brasília – DF, **NESTE ATO REPRESENTADA** pelo Sr(a) **XXX**, designado pela Portaria nº **XXX**, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF **XXX**, residente e domiciliado em Brasília –DF.

Nos termos da Lei, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Este **Termo de Outorga e Aceitação**, doravante denominado **TOA**, obedece ao disposto no Edital FAPDF nº 10/2016 - Seleção Pública de Propostas de Pesquisa para Desenvolvimento dos Ambientes da Rede Distrital de Educação e Divulgação Científica, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em xx de junho de 2016, e, no que couber, no art. 116, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9784/1999, no Decreto nº 26.851/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Conceder apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa e Difusão Científica, Tecnológica e de Inovação, intitulado “**XXX**”, aprovado por processo seletivo inerente ao Edital nº 10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 - As etapas do Projeto serão desenvolvidas em observância à proposta aprovada no âmbito administrativo da **FAPDF**, que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivessem;

3.2 - As ações e etapas do Projeto estão discriminadas no Plano de Trabalho constante do processo administrativo citado acima.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A OUTORGANTE repassará ao **COORDENADOR**, conforme orçamento aprovado, a quantia total de **R\$ XX.XX,XX (XXX)**, em uma ou mais parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

4.2 – A liberação dos recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme quadro abaixo:

DESPESAS DE CAPITAL:

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6207.6026.3134
Natureza de Despesa:	44.90.20
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

DESPESAS DE CUSTEIO:

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6207.6026.3134
Natureza de Despesa:	33.90.20
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

4.3. Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante no item 4.1, acima, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do Projeto original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos transferidos para o **COORDENADOR** serão utilizados conforme as diretrizes do **Edital nº 10/2016**, da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF e do Manual de Prestação de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91, de 15/05/2008, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste Termo.

5.2 – Em face do contido no item 5.1, compromete-se o **COORDENADOR** a:

- movimentar as contas por meio de cheques nominativos aos favorecidos, correspondendo cada cheque emitido a um único pagamento ou por cartão de débito. Despesas de, até, R\$ 500,00 (quinhentos reais), de pronto pagamento, poderão ser feitas em espécie, mediante comprovante;
- assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a **FAPDF**;

5.3 – É vedado ao **COORDENADOR**:

- creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo Projeto;
- utilização dos recursos financeiros com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;

- c) introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações do Projeto aprovado, salvo mediante autorização expressa da **FAPDF**;
- d) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- e) aquisição e aluguel de imóveis;
- f) aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;
- g) pagamento de despesas de rotina, como de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como contrapartida obrigatória da Instituição Executora;
- h) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta e indireta ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal vigente;
- i) pagamento de taxas de administração, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/2005 CGDF; e
- j) a movimentação de recursos de rubrica de custeio para capital ou vice-versa.

5.3.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do COORDENADOR/Instituição de execução do Projeto, a título de contrapartida.

5.3.2. Para a contratação ou aquisição de bens e serviços, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas da FAPDF.

5.3.3. A FAPDF não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.4 – O **COORDENADOR** deverá restituir o eventual saldo de recursos à **OUTORGANTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente TOA e ainda, quando solicitado pela **FAPDF**, em sua **conta corrente nº 835.090-4, na Ag. nº 100 (JK) do Banco 070 (BRB), situada no SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center - Asa Norte**, informando o número do Processo a que se refere a devolução, no formulário de depósito.

5.5 - Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, é facultado à **FAPDF** bloquear os recursos existentes na conta bancária específica aberta para o desenvolvimento do Projeto.

5.6- Obriga-se o **COORDENADOR** a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, sob pena de responsabilização, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas com os Relatórios Técnico e Financeiro;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TOA.

5.7 – O remanejamento de recursos dentro da mesma rubrica acima de 20%, somente poderá ser realizado mediante autorização prévia e formal da **OUTORGANTE**.

5.8 – A solicitação de alteração relativa à execução do Projeto, de no máximo, 03 (três) vezes por ano de execução, deverá ser feita pelo COORDENADOR, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – Ao **COORDENADOR** compete a Prestação de Contas, que deverá estar em conformidade com a IN/CGDF nº 01, de 22 de dezembro de 2005, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.1. A Prestação de Contas de que trata esta Cláusula deverá ser apresentada, parcialmente, após 06 (seis) meses do recebimento da primeira parcela dos recursos.

6.1.2. A Prestação de Contas final deverá ser apresentada no prazo de, até, 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA.

6.1.3. O **COORDENADOR** deverá participar de seminário(s) de acompanhamento e avaliações parcial e final, como componente da referida Prestação de Contas.

6.2 – As Faturas, Recibos, Notas Fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão constar, obrigatoriamente, o nome do **COORDENADOR** e o **número do processo da FAPDF**.

6.3 – O Relatório Técnico deve conter detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto;

6.4 - A Prestação de Contas Final só será considerada aprovada, após a aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro.

6.5 - Os bens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora sob a responsabilidade, manutenção e guarda do **COORDENADOR**. Após a finalização do Projeto e aprovação da prestação de contas, estes serão doados à Instituição Executora, mediante assinatura de Termo de Doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – As partes se obrigam a cumprir o presente TOA, obedecendo as responsabilidades descritas no Edital nº 10/2016, nas normas da FAPDF e na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, bem como o Projeto proposto que integra este Termo.

7.2 - Da **OUTORGANTE**:

a) repassar ao **COORDENADOR** os recursos financeiros, nos termos do Edital nº 10/2016 e de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF;

b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização na execução deste **TOA**;

c) analisar a Prestação de Contas;

d) proceder ao bloqueio do saldo na conta bancária específica, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do **TOA**, ora firmado;

e) efetuar o recolhimento de possível saldo da conta bancária específica citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação da Prestação de Contas Final; e

f) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste **TOA**.

7.3 – Do **COORDENADOR**:

- a) realizar despesas somente a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos e dentro do prazo de vigência do TOA;
- b) coordenar o trabalho da equipe durante a implementação e execução do Projeto;
- c) manter informações atualizadas das fases já executadas;
- d) solicitar a anuência da **OUTORGANTE**, mediante justificativa, para quaisquer alterações do cronograma e do Plano de Trabalho;
- e) apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados;
- f) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela **OUTORGANTE**;
- g) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros e da respectiva Prestação de Contas;
- h) zelar pela gestão e execução financeira do Plano de Trabalho aprovado;
- i) responder a qualquer solicitação que a **FAPDF** fizer, por escrito, no prazo de, até, 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
- j) ser responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais;
- k) fazer constar, em qualquer publicação pertinente ao Projeto, o seguinte: **FAPDF** e Processo nº XXXXX;
- l) em toda correspondência ou referência relativa a este apoio, deverá explicitar o número do Processo e do TOA;
- m) quando solicitado pela **FAPDF**, o **COORDENADOR** deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento e participar de seminários;
- n) no caso de a pesquisa, ora desenvolvida, resultar na geração de produto patenteável, o **COORDENADOR** deverá informar a FAPDF, sob risco de se tornar inadimplente, sem prejuízos de outras responsabilizações;
- o) para fins de divulgação científica, o **COORDENADOR** se compromete a entregar 01 (um) produto de informação e comunicação, em formato digital e interativo, conforme orientações disponibilizadas pela Assessoria de Comunicação no sítio da FAPDF, referente à pesquisa, tecnologia ou inovação fomentada;
- p) manter, durante a execução do Projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- q) apresentar 01 (uma) palestra no Seminário Distrital de Educação e Divulgação Científica, organizado pela Secretaria Adjunta de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, sobre o tema do projeto, considerando a especificidade do público alvo. Para efeito de comprovação, o

pesquisador deverá preencher o Formulário de Comprovação de Palestra, disponível no site da FAPDF e apresentá-lo durante a Prestação de Contas;

r) receber, pelo menos 12 vezes por ano, estudantes das escolas públicas do DF para atividades educacionais e de difusão científica no seu ambiente da rede. Para efeito de comprovação, o pesquisador deverá preencher o Formulário de Comprovação de Visita Técnica ao Local de Trabalho, disponível no sítio da FAPDF e apresentá-lo durante a Prestação de Contas;

s) o COORDENADOR que tiver dificuldades em atender a qualquer destas atividades de contrapartida, deve entrar em contato com a Assessoria de Comunicação desta Fundação.

7.4 – Da Instituição Executora:

a) colaborar na execução do Projeto, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, garantindo condições de viabilidade, assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos e sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 – A publicidade de natureza educativa, informativa ou de orientação social, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos;

8.2 – Nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do Projeto financiado deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca da FAPDF, seguindo a diretriz da alínea “k” do item 7.3, acima.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- O presente TOA terá vigência a partir da data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, a partir do repasse da primeira parcela dos recursos.

9.2- Este instrumento poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por, no máximo, 12 (doze) meses, sem alteração do objeto principal, e mediante Termo Aditivo, com justificativa do COORDENADOR e aprovação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação-SUCTI, desde que solicitada até 30 dias antes do término de vigência do TOA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este **TERMO** poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observados o inciso II do artigo 58 e, no que couber, os artigos 77, 78, 79, inc. I, e 80, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes, destacando-se:

- a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos;
- b) Atraso não justificado no cumprimento das etapas programadas do Plano de Trabalho.

10.2. O presente TOA poderá ser rescindido, excepcionalmente, de forma amigável, nos moldes do inc. II e §1º do art. 79, da Lei nº 8.666/93, devendo o **COORDENADOR** apresentar sua justificativa à SUCTI, para análise e Parecer Técnico, com deliberação final do Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste **TOA**, a **OUTORGANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COORDENADOR** e à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, as seguintes medidas, observados o inciso IV do artigo 58 e os artigos de 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93, nos moldes do Decreto nº 26.851/2006, no que couber:

- I) advertência;
- II) ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;
- III) suspensão do apoio concedido;
- IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurar a inadimplência; e
- V) recolhimento dos equipamentos ou materiais adquiridos com o recurso concedido para este apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE INVENÇÃO

13.1. Caso a pesquisa resulte em invenção ou modelo de utilidade patenteável ou direitos autorais patrimoniais decorrentes de obras literárias, artísticas e científicas, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão compartilhados entre a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, o **COORDENADOR**, e a **FAPDF**, em percentual igual para todos;

13.2. Ajustam as partes, que o registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da **FAPDF**, do **COORDENADOR** e da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, cabendo ao **COORDENADOR/Instituição Executora** a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **OUTORGANTE** designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante o Decreto nº

32.598/2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

14.2. Fica assegurada à **OUTORGANTE** a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização *in loco*, sobre a execução das atividades pactuadas neste TOA, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O **COORDENADOR** e a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** declaram que têm ciência do inteiro teor deste **TOA**, assumindo o compromisso de cumprir todas as obrigações nele existentes.

15.2. Declaram, ainda, que aceitam, sem restrições, este apoio, na forma concedida e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente **TOA**, em todos os seus itens, cláusulas e condições, concordando com qualquer fiscalização da **OUTORGANTE**;

15.3. O não cumprimento das Cláusulas deste **TOA**, além das implicações legais cabíveis, assegurará à **OUTORGANTE** o direito de restringir apoios futuros ao **COORDENADOR** e à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** e inscrevendo-os como inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **OUTORGANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação, no DODF, da Ratificação da inexigibilidade de licitação, como condição para a eficácia deste TOA, conforme Parágrafo Único (última parte), do artigo 61, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim, justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, assinam o presente TOA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Havendo irregularidade neste TOA, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, de junho de 2016.

IVONE REZENDE DINIZ
Diretora-Presidente
PELA OUTORGANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
COORDENADOR(A)
OUTORGADO(A):

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(Instituição Executora)
PELA OUTORGADA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações
Institucionais e Sociais do Distrito Federal
Fundação De Apoio À Pesquisa



Testemunha 1 _____

C.I. nº _____ - CPF nº _____

Ass.

Testemunha 2 _____

C.I. nº _____ - CPF nº _____

Ass.